



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*



MENSAGEM Nº. 023, de 08 de Junho de 2018.

**DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**ELIAS DAL' COL - PREFEITO**

**A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**DD. ROBÉRIO PINHEIRO RODRIGUES - PRESIDENTE**

**Assunto: Projeto de Lei (envia)**

**Senhor Presidente,**  
**Nobre Edis,**

Tenho a honra de submeter à apreciação dos dignos pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 021, de 08 de Junho de 2018, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A Comissão instituída para avaliar os Bens Móveis Inservíveis de propriedade do Município de Ecoporanga/ES, promoveu criterioso e pormenorizado levantamento dos veículos existentes na Prefeitura Municipal, e que se encontram a serviço das suas Unidades Administrativas, na execução das suas ações e programas, recomendando sua alienação, devido aos elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operacionalização, inclusive com um alto índice de improdutividade.

Seria inviável manter tais veículos, pois não se justifica comprometer os recursos financeiros com a recuperação de veículos usados e antieconômicos, sendo recomendável a alienação e substituição dos mesmos por outros novos, observando-se a legislação pertinente.

Nos casos de recuperação de veículos, a municipalidade poderá promover o aproveitamento somente daqueles que estejam em bom estado de conservação, com vida útil que justifica tais investimentos e que os gastos com a reforma dos mesmos sejam compatíveis e que permita o atendimento das necessidades operacionais das Secretarias Municipais, o que não é o caso dos veículos elencados no Projeto de Lei acostado a esta mensagem.

Ante ao exposto, acreditando que as informações prestadas por esta municipalidade sejam consideradas adequadas, renovamos o nosso compromisso e respeito para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
*Gabinete Do Prefeito*



com esta Casa de Leis e, espero que essa Augusta Câmara, aprove o projeto anexo, tal como redigido.

Tendo em vista a real necessidade do presente Projeto de Lei, é que solicitamos à aprovação da matéria em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

Ao ensejo, aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares, protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELIAS DAL' COL**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete Do Prefeito*



008	VW/GOL 1.6 RALLYE – FLEX - PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC - 2011/2012	OCY 4747	9BWAB05U3CP089798
009	VW/GOL 1.6 RALLYE– FLEX - PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC - 2011/2012	OCY 4737	9BWAB05U9CP089160
010	PEUGEOT/BOXER FURG. MED - CAR/ CAMINHONETE/AMBULANCIA – DIESEL - 2004/2004	MQD 4872	936232BZ241020333REM
011	M.BENZ/ CIFERAL GLS BUS U – PAS/ONIBUS - 1996/1996	LBB 6383	9BM384087TB090996
012	M. BENZ 413 CDI SPRINTERM – PAS/MICROONIB/NAPLIC - 2010/2011	MTU 2963	8AC904663BE039434
013	VW/MASCA GRANMICRO O – PAS/ONIBUS/ NAPLIC - 2010/2010	MTK 8392	9532A52R1AR052793
014	FIAT/DOBLO PFISTER AMB – FLEX – ESP/ CAMINHONETE/AMBULANCIA - 2011/2012	OCY 7044	9BD223153C2025299
015	FIAT/SIENA ELX FLEX – 2009/2010	MSB 4684	8API720IMA2069969
016	CAPOTA DE FIBRA P/STRADA		-----

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
017	FIAT/PALIO ESSENCE 1.6 – PAS/AUTOMOVEL NAPLIC. FLEX - 2011/2011	OCY 4724	9BD17177EB5760238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
018	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY – PAS/AUTOMOVEL NAPLIC. FLEX - 2009/2010	MSW 7399	9BD17164LA5479825

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
019	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 – PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC - FLEX 2011/2012	OCY 4760	9BD119609C1090264



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete Do Prefeito



020	M. BENZ/ OF 1115 - PAS/ ONIBUS/NAPLIC - 1990/1990	GVP 2584	9BM384091LB886135
021	M. BENZ/ OF 1115 - PAS/ONIBUS/ NAPLIC - 1989/1990	GVP 2320	9BM384091KB852113
022	M. BENZ/ O371 R - PAS/ONIBUS/ NAPLIC - 1993/1993	MSA 3332	9BM664105PC078062
023	M. BENZ/ OH 1313 - PAS/ONIBUS/ NAPLIC - 1987/1987	MSA 7634	9BM345050GB731403
024	M. BENZ/ OF 1620 - PAS/ONIBUS/ NAPLIC - 1994/1994	MSA 8091	8AB384079RA109540
025	M. BENZ/ OF 1620 - PAS/ONIBUS/ NAPLIC - 1994/1994	MSA 8101	8AB384079RA109496
026	M. BENZ/ OF 1315 - PAS/ONIBUS/ NAPLIC - 1992/1992	MSA 8111	9BM384098NB935660
027	FIAT/UNO WAY 1.4 - PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC - FLEX - 2012/2013	OCY 4755	9BD195163D0356038

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
028	TOYOTA/BANDEIRANTE - CAR/CAMIONETA/C.FECHADA 1993/1993	MRK 0148	9BR0J0080P1023567
029	VW/GOL 1.0 - PAS/AUTOMOVEL/NAPLIC - FLEX - 2009/2010	MSB 4686	9BWAA05U9AT137165
030	M. BENZ/ L 1113 - CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA - 1973/1973	MRT 2705	34403312058534
031	M. BENZ/ L 1113 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - 1984/1984	MSA 8403	34404912633859
032	M. BENZ/ L 1113 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - 1981/1981	MSA 8051	34403212572463
033	M. BENZ/ L 1113 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - 1983/1983	MSA 8041	34404412627036
034	M. BENZ/ L 1113 - CAR/CAMINHÃO/C. ABERTA - 1984/1984	MSA 7604	34404912633868



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Gabinete Do Prefeito



035	HONDA/CG 125 FAN KS - PAS/MOTOCICLETA/NAPLIC - GASOLINA - 2009/2009	MSD 9827	9C2JC41109R036339
036	PÁ CARREGADEIRA 45 C - 1984	-	-----
037	MOTOSSERA STIL 660	-	-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE	PRODUTO	PLACA	CHASSIS
038	M. BENZ/ L 1620 - CAR/CAMINHÃO/NAPLIC - 1998/1998	MPA 5541	9BM695014WB154767
039	HONDA/CG 150 TITAN ESD - PAS/MOTOCICLETA/NAPLIC - GASOLINA - 2004/2005	MQD 4801	9C2KC08205R001443
040	KASINSKI/COMET 150 70 - PAS/MOTOCICLETA/NAPLIC - GASOLINA - 2012/2013	OCV 1472	93FCMACCCDM013575
041	KASINSKI/COMET 150 70 - PAS/MOTOCICLETA/NAPLIC - GASOLINA - 2012/2013	OCV 1471	93FCMACCCDM013418
042	FORD/CARGO 1319 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - 2012/2013	ODJ 3428	9BFXE1B5DBS15076
043	FORD/CARGO 1319 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - 2012/2013	ODJ 3429	9BFXE1B4DBS14551
044	FORD/CARGO 1319 - CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE - 2012/2013	ODJ 3430	9BFXE1B8DBS14553
045	HONDA/MXR 125 BROS KS - PAS/MOTOCICLO - 2004/2004	MPU 7560	902JD20104R008452
046	FIAT/STRADA FIRE FLEX - CAR/CAMINHONETE/C. ABERTA - 2005/2006	MQN 7248	9BD27801A62468068
047	RETROESCAVADEIRA JCB 4CX - 2010/2011	-	20174WP02017798
048	RETROESCAVADEIRA JCB 3C/4X4 - 2008	-	99214TC48BDT4371
049	RETROESCAVADEIRA JCB 3C/4X2 - 2008	-	9B9214TC47BDT4272
050	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND LB90/4X2 - 2006	-	N5AH10137
051	PÁ CARREGADEIRA 45C - SÉRIE 1238 <sup>a</sup> -259-BRC - 1984	-	-----
052	TRATOR AGRÍCOLA MF 275 - SÉRIE 275026368 - 2000	-	-----



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Gabinete Do Prefeito*



053	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL 85 – 2005	-	-----
054	TRATOR AGRÍCOLA 6.600 – 1983	-	-----
055	TRATOR AGRÍCOLA 6.600 – SUCATEADO - 1983	-	-----
056	MOTONIVELADORA 120 G1 CATERPILLAR - 1993	-	4HD01936
057	MOTONIVELADORA 120 G2 CATERPILLAR - 1993	-	4HD022008
058	CAÇAMBA (INDIVIDUAL) 06 M3	-	-

**Art. 2º.** A alienação dos bens de que trata o artigo 1º desta Lei fica condicionada a prévia avaliação, obedecendo-se as determinações legais da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, em especial as do artigo 17º, § 6º.

**Parágrafo Único.** A avaliação dos bens móveis acima listados será feita por Comissão Específica, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 261, de 01 de novembro de 2017, alterada pela Portaria nº 096, de 05 de Abril de 2018, tendo dentre outros um representante da Câmara Municipal como integrante.

**Art. 3º** - Os recursos provenientes da alienação serão aplicados na aquisição de outros bens móveis.

**Art. 4º** - Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 5º** - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 08 (oito) dias do mês de Junho (06) de dois mil e dezoito (2018).

**ELIAS DAL' COL**  
Prefeito Municipal